

**NESTA EDIÇÃO**

**COMEC e COJUR debatem Reforma da Previdência, Stock Options com segurança jurídica, PERT e o edital da audiência pública sobre CRA, 2**

**Proposta de evolução do Novo Mercado é aprovada pelas companhias listadas e segue para CVM, 4**

**Sócios da FF Advogados comentam o Pronunciamento CPC 47, que entra em vigor em janeiro, a contratação do seguro D&O e o novo formato do “Parecer do Auditor Independente”, 4**

**RFB publica nova Versão da ECF do SPED, 6**

**CANC debate Audiências Públicas sobre transação em moeda estrangeira e orientação técnica das incorporadoras imobiliárias, 6**

**Reunião com a RFB sobre a EFD-REINF, 6**

**Semana no Congresso, 6**

**Expediente**

**Sistema de Informação Abrasca às Companhias Abertas - SIA & CIA** é editado pela Associação Brasileira das Companhias Abertas, São Paulo: Av. Brig. Luis Antônio, 2504 - Conj 151 - CEP 01402-000 - tel e fax (11) 3107-5557; Rio de Janeiro: Rua da Conceição, 105 - Salas 1304 e 1305 - CEP 20051-011 - tel (21) 2223-3656 - [www.abrasca.org.br](http://www.abrasca.org.br) - [abrasca@abrasca.org.br](mailto:abrasca@abrasca.org.br)

Alfried Karl Plöger - Presidente; Frederico Carlos Gerdau Johannpeter - 1º Vice-Presidente; José Salim Mattar Junior - 2º Vice-Presidente; Maurício Perez Botelho - 3º Vice-Presidente;

Antonio D. C. Castro, Guilherme Setubal Souza e Silva, Henry Sztutman, João Roberto Massoco Júnior, Luiz Serafim Spínola Santos, Maria Isabel Bocater, Morvan Figueiredo Paula e Silva, Paulo Cezar Aragão - Diretores.

Eduardo Lucano da Ponte - Presidente Executivo; Ivanildi Lustosa de Sousa Augusto - Supervisora Financeira

É permitida a transcrição das matérias, desde que citada a fonte. Solicita-se a remessa de um exemplar da publicação.

## **COMEC e COJUR debatem Reforma da Previdência, Stock Options com segurança jurídica, PERT e o edital da audiência pública sobre CRA**

No dia 08 de junho de 2017, na sede do Bocater, Camargo, Costa e Silva & Rodrigues Advogados, reuniram-se os integrantes da Comissão de Mercado de Capitais – COMEC e da Comissão Jurídica – COJUR, além de convidados para debaterem os temas propostos na pauta: (i) Responsabilidade dos administradores no texto da Reforma da Previdência; (ii) Stock Options com segurança jurídica; (iii) MP 783/17 – Programa especial de regularização tributária (Pert); (iv) Edital de Audiência Pública SDM/CVM 01/2017, que trata do estabelecimento de regras e procedimentos a serem adotados quando da oferta pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio pelas companhias securitizadoras e (v) outros assuntos de interesse geral.

**Presenças:** Alexandre Fischer, Eduardo Lucano e Nilson Júnior (Abrasca), Cassio Namur (Souza, Cescon, Barrieu & Flesch Advogados), Nair Veras Saldanha Janson, Luciana Aguiar, Mariana Coelho e Luiza Rangel de Moraes (Bocater, Camargo, Costa e Silva, Rodrigues Advogados), Cristiane Pimentel (Oliveira Pimentel Mendes Amadei Advogados Associados), Natalia Rosa de Sardi e Ana Paula Fazenaro Santarosa (Raizen), Vitor Pimentel (Qualicorp), Antonella Costa (B3), Betina Vaz Boni (Rumo), Alexandre Horta (Cemig), Michele Canal, Ivo Brum e Roberto Acauan (Slc Agrícola), João Paulo Nogueira de Barros e Marcelo Vianna Soares Pinho (Multiplan), Pedro Cardoso Manduca (Fibria), Lucas Oliveira, Cristiane Matsumoto e Flávio Veitzman (Pinheiro Neto Advogados), Fabíola Cavalcanti (TozziniFreire Advogados), Rodrigo Maia (Gerdau), Marcus Fraga e Rogério Isidro (Bombril), José Alves Ribeiro (Vaz Barreto Advogados), Jéssica Maria Mariano e Regina Teixeira Henriques (São Carlos), Ursula Xavier e Fernanda Bezerra (SulAmerica), Edmar Paiva (Localiza), Vivian Casanova de C.

Eskenazi e Juliana Paiva Guimarães (Barbosa Müssnich Aragão), Marcos Ribeiro (StoccheForbes Advogados), Nathalie Kfoury, Felipe Cecchetti e Choi J. Min (Itaú-Unibanco), Ellen Deuter e Mariana Santos (Duratex), Bruno Mastriani Simões Tuca, Isabel Bueno e Luiz Goedert (Mattos Filho Advogados), Elaine Guinante e Luiz Fernando Couceiro Machado de Souza (Cteep), Barbara Luzariny e Marcos Lemos (Lemos & Lucariny Advogados), Tatiana Anderson, Maurício Mussi e Mariana Mayumi Oyakawa (Votorantim), Flavio Maia (PCPC Advogados), Felipe Calil (Trench Rossi Watanabe), Marcelo Cosac (Madrona Advogados), Ricardo Marques (Lefosse Advogados), Daniela Anversa (Veirano Advogados).

A vice-presidente da Comissão Jurídica – COJUR, Nair Janson, sócia do Bocater, Camargo, Costa e Silva, Rodrigues Advogados, deu início à reunião saudando os presentes e pedindo que eles se apresentassem, em seguida passou ao primeiro ponto da pauta.

### **Responsabilidade dos administradores na reforma da previdência**

Nair passou a palavra para o representante da Votorantim S.A., Mauricio Stella Mussi que falou que a PEC 287/16 (reforma da Previdência Social) contém dispositivos trazendo para a Constituição a responsabilidade de administradores das empresas quanto aos recolhimentos previdenciários. Maurício destacou que o tema é discutido no GETAP (Grupo de Estudos Tributário Aplicados) do qual faz parte, e que a **Abrasca** foi procurada pelas consequências da mudança para as companhias abertas.

O gerente de Operações da **Abrasca**, Alexandre Fischer, pediu a palavra e lembrou que o tema foi discutido em uma teleconferência organizada pela entidade e que devido ao interesse das associadas, foi trazido à reunião da COJUR para a ampliação do debate e deliberação sobre a possibilidade de agir institucionalmente com relação à MP.

Maurício falou que o GETAP identificou um ponto crítico no texto da PEC: alteração do Art. 195 §11 C da Constituição Federal para introduzir a responsabilidade de administradores por inadimplemento de contribuições sociais no texto Constitucional. Maurício destacou que, em uma primeira análise jurídica, com relação à técnica legislativa, vê-se que este é um tema

que não deveria estar na Constituição, já que lhe falta status de matéria Constitucional, além deste tema já ser regulado pelo Código Tributário Nacional e outros normativos, como a Lei das S.A., por exemplo, que regulam o envolvimento de administradores, inclusive, com patrimônio pessoal.

Maurício destacou que na opinião do GETAP a alteração pode gerar um alto grau de insegurança jurídica influenciando, inclusive, os julgados do CARF, que já tem um entendimento pacificado a respeito do tema. Maurício falou do esforço realizado pelo GETAP junto à CNI – Confederação Nacional da Indústria para estudar a possibilidade de atuação junto ao relator da proposta para exclusão do dispositivo embora ainda infrutífera.

O gerente de Operações da **Abrasca** perguntou se o GETAP havia identificado alguma emenda à PEC que corrigisse a distorção, mas seu representante disse que não e que dificilmente seria possível corrigir esse ponto na Câmara dos Deputados. Segundo Maurício Mussi, é mais fácil conseguir alguma alteração no Senado, quando do avanço da proposta.

O presidente Executivo da **Abrasca**, Eduardo Lucano, perguntou como foi a abordagem à Câmara dos Deputados e Maurício respondeu que os esforços legislativos foram conduzidos pela CNI e que o relator do projeto é a favor do dispositivo.

Eduardo Lucano manifestou que entende a dificuldade do processo, mas considera válido que a **Abrasca** participe do esforço através de uma manifestação técnica aos membros da Comissão Especial.

Representantes das companhias associadas destacaram que, além da crítica questão tributária, o cenário para as companhias é negativo. Quais os incentivos para os bons administradores estarem à frente das nossas companhias - questionaram.

Eduardo Lucano solicitou aos presentes que encaminhassem comentários complementares à Nota Técnica do GETAP para o gerente de operações da **Abrasca**, Alexandre Fischer para construção de um posicionamento da **Abrasca** sobre o dispositivo inserido na PEC.

### **Aumento da segurança jurídica dos planos de stock options**

Na sequência, a vice-presidente da COJUR passou a palavra para Maria Isabel Bueno (Mattos Filho Advogados),

Cristiane Matsumoto e Flavio Veitzman (Pinheiro Neto Advogados), que falaram sobre a natureza jurídica das opções de compra de ações, com base nos atuais precedentes do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF, nas disposições da Lei 12.973/14 e do Pronunciamento Técnico nº 10 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

As opções são instrumentos patrimoniais precificáveis outorgados gratuitamente aos participantes do plano, única e exclusivamente, por conta de um vínculo de trabalho ou emprego com a companhia. As decisões recentes do Tribunal Administrativo se mostraram mais técnicas, já que passaram a analisar a questão da precificação e contabilização do valor justo das opções de compra de ações, outorgadas gratuitamente aos planos de opções em ações da companhia (stock options plans) e da dificuldade, neste cenário, de defender as empresas e as pessoas físicas da autuação pela cobrança de IRPF e INSS sobre os ganhos auferidos no âmbito de tais planos.

Após as discussões iniciais, os presentes propuseram a elaboração de um instrumento normativo que pudesse esclarecer a isenção de incidência de contribuição previdenciária sobre os ganhos percebidos em decorrência de exercício de opções de compra de ações e assim evitar autuações fiscais contra as companhias.

Neste caso, seria possível inclusive prever uma isenção para fins de incidência das Contribuições Previdenciárias (alteração do artigo 28, parágrafo 9º da Lei de Custeio – Lei nº 8212/91). Em seguida, no entanto, discutiu-se que, tendo em vista que as pessoas físicas são também autuadas, pode haver a necessidade da busca de um novo caminho que preveja uma parte passível de tributação (imposto de renda e, eventualmente, contribuição previdenciária), numa estratégia menos benéfica para as empresas, porém mais segura para as pessoas físicas.

A sugestão do grupo foi propor uma alteração na Lei 8.212. Os participantes deliberaram pela realização de um levantamento sobre os projetos de lei que estão em tramitação no Congresso e que tratam do tema. A vice-presidente da COJUR, propôs a criação de um Grupo de Trabalho para o levantamento desse material e elaboração da proposta da entidade.

O GT deverá contar com a participação de membros da CANC, além dos es-

pecialistas contábeis do CPC. Deliberou-se que a primeira reunião será agendada para primeira quinzena de julho.

### **MP 783/17 - Programa Especial de Regularização Tributária – PERT**

Em seguida, Nair Janson passou ao terceiro ponto da pauta, a **MP 783/17, que trata do Programa especial de regularização tributária – PERT**. Para falar sobre o tema a vice-presidente da COJUR passou a palavra para Luciana Aguiar (Bocater, Camargo, Costa e Silva, Rodrigues Advogados).

Destacou inicialmente que a MP recebeu mais de 300 emendas e fez uma apresentação dos seus principais pontos. O PERT trata de dívidas tributárias vencidas até 30/04/2017, inclusive aquelas objeto de parcelamentos anteriores.

O PRT, programa anterior ao PERT, oriundo da Medida Provisória 766, poderá ser convertido no programa atual de regularização tributária. Os débitos não abrangidos são aqueles decorrentes de autos de infração caracterizados como sonegação, fraude e conluio, após decisão administrativa definitiva.

Em seguida Luciana falou das regras de exclusão do PERT: a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou seis alternadas; a constatação, pela RFB/PGFN, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento; a decretação de falência ou extinção, pela liquidação; a declaração de inaptidão da inscrição no CNPJ; a falta de pagamento regular das parcelas dos débitos consolidados no PERT e dos débitos vencidos após 30 de abril de 2017, inscritos ou não em Dívida Ativa da União (três meses consecutivos ou seis alternados) e a falta de cumprimento das obrigações relativas ao FGTS (três consecutivos ou seis alternados). Luciana também destacou as informações constantes no art. 2º da referida MP, que trata dos débitos referentes à Receita Federal do Brasil e as constantes no art. 3º que trata dos débitos referentes à Fazenda Pública Nacional. Os presentes debateram os principais pontos trazidos pelo Programa e as principais consequências da sua aplicação aos diversos perfis de empresas.

A Abrasca realizará seminário sobre o assunto na primeira quinzena de agosto de 2017, já que pode ser uma boa oportunidade para as companhias que possuem passivos tributários.

### **Audiência Pública SDM/CVM 01/2017 – Oferta Pública de distribuição de CRAs**

A vice-presidente da COJUR passou a palavra para Marcos Ribeiro (StoccheForbes Advogados), para falar sobre o **Edital de Audiência Pública SDM/CVM 01/2017** que trata das regras e procedimentos a serem adotados quando da Oferta Pública de distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA.

A minuta traz: a definição do título; as delimitações do lastro e o que poderia ser usado como lastro; os requisitos mínimos para o registro de oferta pública de distribuição de CRA além daqueles requeridos pela regulamentação específica; os deveres e vedações dos principais prestadores de serviços que atuam na emissão; além de informações sobre Assembleia geral, como a relação mínima de matérias de competência, procedimentos para a convocação, instalação e deliberações e outras informações relevantes.

Marcos Ribeiro fez uma comparação entre as regras do CRA e do Certificado de Recebíveis Imobiliários - CRI e considera importante conversar com a CVM sobre os títulos, para esclarecer algumas dúvidas. Os presentes destacaram que a ideia da Minuta de Instrução é fomentar o agronegócio e que, em relação a ofertas públicas, a CVM usou o mesmo critério do CRI e elencou os tipos de devedores.

Os presentes consideraram que de uma maneira geral, a minuta foi positiva, incorporando as práticas do mercado, mas que independente disso, pode gerar alguns entraves, além da criação de um sistema de informações e de contabilidade apartado, onde as demonstrações financeiras serão publicadas para cada patrimônio, em separado.

Os presentes destacaram que o prazo da Audiência Pública é curto: 14 de julho de 2017. Por este motivo, foi proposta a criação de um Grupo de Trabalho, coordenado por Marcos Ribeiro. Das discussões desse GT, será elaborada uma minuta de Carta a ser encaminhada a todos os membros da COJUR para comentários, antes de seguir para a CVM.

Terminadas as discussões a vice-presidente da COJUR perguntou aos presentes se havia mais algum comentário ou algum outro assunto e não havendo qualquer tipo de manifestação, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

## **Proposta de evolução do Novo Mercado é aprovada pelas companhias listadas e segue para CVM**

No último dia 23 de junho, foi encerrada a votação das alterações dos regulamentos de listagem do Nível 2 e do Novo Mercado. Dentre as 19 companhias listadas no Nível 2, 11 manifestaram-se contra as alterações, mantendo as regras atuais.

No Novo Mercado, houve 68 manifestações favoráveis à alteração do regulamento base e apenas 35 contrárias, tendo as alterações, assim, sido aprovadas. Além do regulamento base, o Novo Mercado também aprovou regra específica de avaliação de administradores. Foram rejeitadas as propostas específicas de OPA por aquisição de participação relevante (OPA 20/30), relatório socioambiental e quórum de 50% para deslistagem de segmento.

A B3 divulgou dia 30 de junho uma carta, assinada por Gilson Finkelsztain, Diretor-Presidente da entidade, em que informa que, “após uma longa e democrática consulta ao mercado, foi dado o passo decisivo na evolução do Novo Mercado. A proposta foi aprovada e agora o regulamento será submetido à Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O regulamento contempla novas regras sobre free float, dispersão acionária, companhias pré-operacionais, conselho de administração (destacando-se a alteração da definição de conselheiros independentes e da sistemática para a aferição da independência), transparência, fiscalização e controles

(destacando-se a obrigatoriedade de instalação de auditoria interna, da função de compliance, e de um comitê de auditoria), reorganização societária e deslistagem do segmento.

Nos anos 2000, os Segmentos Especiais de Listagem (Novo Mercado, Nível 2 e Nível 1) foram criados pela então Bovespa e se destinavam à negociação de ações emitidas por companhias que se comprometessem com a adoção de práticas de governança corporativa adicionais às exigidas pela legislação em vigor.

Em março de 2016, a B3 deu início a uma ampla discussão com as companhias listadas e participantes do mercado com o objetivo de preservar o valor dos segmentos especiais e, portanto, o diferencial e a atratividade para os investidores e para as companhias e alinhar as práticas adicionais de governança corporativa aos padrões reconhecidos internacionalmente.”

### PERFIL DO ASSOCIADO

## **Sócios da FF Advogados comentam o Pronunciamento CPC 47, que entra em vigor em janeiro, a contração do seguro D&O e o novo formato do “Parecer do Auditor Independente”**

Em entrevista ao SIA & Cia, os sócios da FF Advogados falam sobre o Seguro D&O e destacam que a adoção de boas práticas de governança corporativa são determinantes para reduzir o valor do prêmio do seguro. Segundo eles, “a boa governança traduz-se em padrões elevados de transparência, controles internos e compliance da empresa com as normas vigentes, o que naturalmente representa geração de valor em diversos aspectos, tanto para os acionistas e stakeholders, como para seguradoras”.

Os sócios da FF Advogados comentam também o CPC 47 (Receita de Contrato com Cliente), cujas normas entram em vigor em janeiro de 2018. Destacam que todas as prestações de contas relevantes deverão ser apresentadas de maneira segregadas. Por exemplo, o contrato de venda que inclui uma determinada prestação de serviço (manutenção) deverá distinguir as receitas e os custos relativos à venda do bem e à prestação de serviço previsto. “A exposição (transparência) da composição dos contratos por suas prestações trará diversos impactos jurídicos e de relacionamento com os clientes”, acentuam.

**S&C – Há 10 anos chegou ao Brasil o Seguro D&O (sigla em inglês para Directors & Officers). Qual a opinião do escritório em relação aos desafios que este produto enfrenta diante da crise que o Brasil atravessa?**

No Brasil, o Seguro D&O é relativamente jovem. Sua regulamentação e efetiva aplicação é história muito recente, se comparado a diversos países em que foi adotado.

Tradicionalmente, o Seguro D&O teve uma trajetória de pouca utilização, com baixa taxa de sinistralidade. Recentemente, contudo, o contexto brasileiro atual evidencia diversas práticas ilícitas e de corrupção pelas empresas, muitas vezes com envolvimento de seus administradores em processos judiciais. Nesse sentido, observa-se que os Seguros D&O tiveram, na maioria dos casos, uma precificação imprecisa em relação ao risco efetivamente incorrido por tais empresas – fruto direto da ausência de controles internos eficazes e de baixa transparência perante o mercado.

Sendo assim, as seguradoras aumentaram vertiginosamente os preços praticados para os valores de prêmio dos

Seguros D&O oferecidos ao público. Contudo, o principal desafio se encontra no equilíbrio: se mal precificado, as seguradoras estarão expostas a possíveis perdas, sem a correspondente remuneração; por outro lado, a precificação exacerbada poderá inviabilizar a contratação desses seguros.

Daí, a importância das boas práticas de governança.

**S&C – Uma boa governança corporativa seria o caminho para reduzir riscos e, consequentemente, o valor do prêmio de um Seguro D&O?**

A adoção das boas práticas de governança corporativa na empresa traz diversos benefícios, como a redução do custo de capital e, da mesma forma, é fator determinante para a redução do valor do prêmio de um Seguro D&O.

Boa governança traduz-se em padrões elevados de transparência, controles internos e compliance da empresa com as normas vigentes, o que naturalmente representa geração de valor em diversos aspectos, tanto para os acionistas e stakeholders, como para seguradoras.

As medidas de governança corporativa são fundamentais para uma subs-

tancial melhora na percepção e no gerenciamento dos riscos incorridos pelos administradores das empresas no exercício de suas funções. Por exemplo, a transparência e a política de compliance podem reduzir o risco dos administradores; os controles internos servem para apontar as áreas mais sensíveis ao risco, possibilitando que o administrador gerencie os seus efeitos indesejados, inclusive se for o caso de demandas judiciais. Com isso, a governança corporativa traz segurança ao administrador, mas, também, às seguradoras.

Pode-se dizer, portanto, que a redução do valor do prêmio de um Seguro D&O é indissociável da adoção de medidas de governança corporativa.

**S&C – O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovou em novembro de 2016 o CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente – correlato às Normas Internacionais de Contabilidade – IFRS 15. As normas entram em vigor em janeiro de 2018. Quais os cuidados que as companhias devem adotar para cumprir as normas? Quais as maiores dúvidas na área tributária? Quais os setores mais afetados?**

O CPC 47 é a mais jurídica das normas contábeis, dada a sua repercussão para os contratos da empresa, bem como para a sua tributação. Esse pronunciamento do CPC aprofunda as regras anteriores, o CPC 30. De rigor, não há mudanças substanciais do ponto de vista normativo, porém, a sua adoção na prática pode alterar a rotina das empresas de maneira significativa.

Inicialmente, os “contratos com cliente”, ou seja, todas as relações comerciais que decorrem da atividade principal da empresa, estejam elas formalizadas em documentos escritos ou não, deverão ser reavaliadas. Essa revisão deve ter em mente quais são as prestações (obrigações de performance) que a empresa assumiu perante seu cliente ou, em outras palavras, o que o cliente espera receber por aquele “contrato”. Todas as prestações relevantes deverão ser apresentadas de maneira segregadas. Por exemplo, o contrato de venda que inclui uma determinada prestação de serviço (manutenção) deverá distinguir as receitas e os custos relativos à venda do bem e à prestação de serviço previsto. A exposição (transparência) da composição dos contratos por suas prestações trará diversos im-

pactos jurídicos e de relacionamento com os clientes.

Quanto à questão tributária, ainda há pontos essenciais sem definição pelas autoridades fiscais, dos três níveis da Federação. Em primeiro lugar, qual o momento da tributação da receita, isso porque o seu reconhecimento contábil independe da emissão do documento fiscal. Ou, ainda, como visto no exemplo acima, o serviço a ser prestado em decorrência do contrato foi cobrado na nota fiscal de venda. Com isso, temos o segundo efeito: a tributação deve se basear na informação contábil (venda mais serviço) ou somente na nota fiscal emitida (venda)? Do que decorre o efeito tributário final: no contrato utilizado como exemplo, qual imposto incidirá: ICMS ou ISS?

Atualmente, há alguns setores que serão mais afetados, como telefonia, tecnologia da informação e construção civil. No entanto, tendo em vista a crescente complexidade dos contratos, em que as empresas oferecem mais do que uma simples venda ou uma simples prestação de serviços, a tendência é que o CPC 47 impacte em praticamente todos os setores da economia.

**S&C - Os balanços de 2016 trouxeram o novo formato do “Parecer do Auditor Independente”, que relata as áreas de risco mais significativas da empresa auditada e opina sobre as chances de continuidade operacional das companhias, entre outros pontos. É possível fazer um comentário de como foi o processo de levantamento de informações por esses profissionais? Na visão do escritório os resultados obtidos foram satisfatórios? É possível afirmar que o investidor está, a partir de agora, mais informado sobre as matérias relevantes da companhia?**

Quando anunciado, o “novo parecer do auditor” gerou bastante expectativa, inclusive do ponto de vista jurídico, dada a transparência que se anunciava para o trabalho desses “gate keepers” das demonstrações financeiras. Criou-se a ideia de que os interessados na contabilidade das empresas (acionistas, credores, fornecedores etc.) teriam maiores informações para, eventualmente, defenderem seus interesses, inclusive por meio de medida judicial. Essa expectativa não se concretizou, mas, sem dúvida, a transparência das demonstrações financeiras melhorou, aumentando as informações relevantes da companhia.

Como este foi o seu primeiro ano, ainda estamos em fase de aprendizado. Nós esperamos que os “principais assuntos de auditoria” (PAA) apresente maiores detalhes da empresa auditada, sem ter redação padronizada, portanto, o que aumentará efetivamente a informação ao mercado.

**S&C – Fale um pouco sobre o FF Advogados.**

O escritório Fernandes, Figueiredo, Françoise e Petros Advogados – FF, iniciou suas atividades em 2003 e atua preponderantemente na área empresarial, sendo capaz de atender todas as áreas jurídicas das companhias. O FF busca analisar as questões jurídicas à luz do negócio desenvolvido pela empresa, o que requer uma visão integrada e interdisciplinar, tanto entre as especialidades do Direito (societário, contratos, tributário etc.) como entre outras ciências aplicadas (economia, contabilidade, finanças etc.). Por isso, os profissionais do escritório são estimulados a ampliar seu campo de conhecimento.

Também por conta da busca da interdisciplinaridade, apesar de ter conhecimento e habilidade de atuar em todas as áreas jurídicas da empresa, o FF tem reforçado o enfoque em cinco matérias: operações e negócios, relacionando a consultoria, a elaboração e a negociação de contratos com as tendências da jurisprudência e eventual administração de contencioso; compliance tributário e fiscalização eletrônica, tendo em vista que as obrigações tributárias, atualmente, são eminentemente eletrônicas; governança corporativa e compliance, em razão dos benefícios e dos ganhos para a empresa no gerenciamento jurídico dos riscos; e direito das demonstrações financeiras (ou direito contábil), porque, além de ser uma declaração com força jurídica, as demonstrações contábeis apresentam a composição do patrimônio da empresa, informação indispensável para a correta configuração e formalização das suas relações jurídicas (contratos).

Além dessas matérias, considerando a sua robusta experiência no mercado imobiliário, o FF tem sido demandado a elaborar e recomendar novas estratégias jurídicas para as empresas do setor, inclusive com relação ao relevante contencioso judicial, aliando a visão integrada e interdisciplinar mencionada com o conhecimento dos principais julgados pertinentes.

## RFB publica nova Versão da ECF do SPED

No dia 21 de junho a Receita Federal do Brasil publicou uma nova versão, 3.0.1, da ECF – Escrituração Contábil Fiscal – do SPED.

De acordo com o site da Receita Federal, foram realizadas as seguintes alterações:

1 – Exclusão da regra do campo indicador de reconhecimento de receitas (regime de caixa ou regime de competência) do registro 0010.

2 – Correção do erro na importação do registro Y800.

3 – Correção do erro na recuperação de ECD com registro I157 preenchido.

4 – Correção do erro na recuperação de ECF anterior.

5 – Correção do erro na importação do registro Y600.

6 – Correção do problema para salvar o registro 0020 quando as alíquotas da CSLL utilizadas são 17% ou 20%.

Para maiores informações, acesse: <https://goo.gl/ZSG4ob>.

## CANC debate Audiências Públicas sobre transação em moeda estrangeira e orientação técnica das incorporadoras imobiliárias

No dia 30 de junho, a Abrasca enviou duas cartas à Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria – SNC da CVM, em referência às Audiências Públicas 04/2017 e 03/2017, instituída pela autarquia em conjunto com o CPC e CFC.

A Audiência Pública 04/2017, atendida pela Abrasca através da carta PRE 020, visou receber comentários e sugestões dos entes do mercado sobre a minuta de Orientação Técnica OCPC 04 (R1) – Aplicação do Pronunciamento Técnico CPC 47 às Entidades de Incorporação Imobiliária Brasileiras.

Os comentários e sugestões foram elaborados pela CANC – Comissão de Auditoria e Normas Contábeis da Abrasca – em conjunto com a ABRAIN – Associação Brasileira das Incorporações Imobiliárias. A Abrasca considera

a minuta Orientação posta em audiência pública representa a pacificação sobre o correto entendimento contábil de suas operações frente ao CPC-47.

A preocupação com a essência das transações e outros eventos deve prevalecer para efeito de informação aos usuários das demonstrações contábeis, tal qual preconiza o padrão IFRS.

Já a Audiência Pública 03/2017, atendida pela Abrasca através da carta PRE 021, visou receber comentários e sugestões dos entes do mercado sobre a Minuta de Interpretação Técnica ICPC 21 – Transação em Moeda Estrangeira e Adiantamento.

Os comentários e sugestões foram elaborados pela CANC – Comissão de Auditoria e Normas Contábeis da Abrasca. A entidade entende que, para os adiantamentos, referentes à aquisição de itens não monetários, como ativos de estoque, imobilizado, etc, a minuta da Interpretação está aderente e vai de encontro ao tratamento adotado em grande parte das empresas e pacificado com as empresas de auditoria externa. No entanto, o que causa preocupação nas companhias é o exemplo ilustrativo 2 do IFRIC 22, que não está aderente ao corpo do próprio IFRIC 22/ICPC 21 ou ao contexto de outras normas contábeis, como IAS 18/CPC 30 e IFRS 15/CPC 47.

Veja as cartas na íntegra acessando os links a seguir.

PRE 020: <https://goo.gl/H52KHQ>.

PRE 021: <https://goo.gl/StSZiJ>.

### Reunião com a RFB sobre a EFD-REINF

Além de Daniela Fernanda, colaboradora da AMBEV, Guilherme Momesso, Gerente Sênior da PwC também representou a Abrasca na reunião da Receita Federal com as empresas piloto do SPED, no dia 22 de junho, em São Paulo. A reunião teve o objetivo de debater as dúvidas das empresas piloto e atualizá-las sobre o cronograma dessa escrituração.

## Semana no Congresso

Segue a pauta das atividades legislativas da Câmara e do Senado selecionada pelo associado Souza, Cescon, Barriou & Flesch Advogados para a semana de 03 a 07 de julho de 2017:

### CÂMARA DOS DEPUTADOS

#### Plenário:

O Plenário da Câmara dos Deputados pautou para esta semana as seguintes proposições legislativas:

• **Regulamentação da Atividade de Lobby.** O Projeto de Lei nº 1.202/2007 disciplina a atividade de lobby e a atuação dos grupos de pressão ou de interesse no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal. A relatora desse projeto é a Dep. Cristiane Brasil (PTB-RJ). **Acesse em:** <https://goo.gl/M74sFK>.

• **Política Econômica e Sistema Financeiro.** O Plenário discutirá, em turno único, a Medida Provisória nº 775/2017 que altera a Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013 (Lei do parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional), que trata da constituição de gravames e ônus sobre ativos financeiros e valores mobiliários objeto de registro ou de depósito centralizado. **Acesse em:** <https://goo.gl/ABQt5g>.

#### Comissões:

#### Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (“CCJC”)

A CCJC realiza no dia 4 de julho, às 14h30, reunião deliberativa em que foram pautados, entre outros, os seguintes temas:

• **Documentos da Empresa.** O Projeto de Lei 5.281/2016 permite que os sócios examinem, a qualquer tempo, livros e documentos da empresa. Em síntese, o projeto pretende retirar da legislação elementos que possam servir de artifício para esconder a prática de atos ilegais nas sociedades. O Dep. Mauro Pereira (PMDB-RS) é o relator desse projeto. **Acesse em:** <https://goo.gl/iydiXf>.

• **Demonstrações Financeiras – Obrigatoriedade para Limitadas.** O Projeto de Lei nº 2.813/2000 estabelece a obrigatoriedade de publicação das demonstrações financeiras das sociedades por quotas de responsabilidade limitada. O relator desse projeto é o Dep. Arthur Lira (PP-AL). **Acesse em:** <https://goo.gl/raLX8H>.

• **Corrupção Privada.** O Projeto de Lei nº 3.163/2015 define como crime a corrupção praticada no âmbito do setor privado no curso de atividades econômicas, financeiras ou comerciais. O relator desse projeto é o Dep. Tadeu Alencar (PSB-PE). **Acesse em:** <https://goo.gl/sIBWlf>.

#### **Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (“CDEICS”)**

A CDEICS no dia 5 de julho, às 9h30min, realiza reunião deliberativa em que foram pautados, entre outros, os seguintes temas:

• **Validade do Acordo de Leniência.** O Projeto de Lei nº 522/2015 modifica o acordo de leniência previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei da Empresa Limpa). Em síntese, o projeto determina que a validade do acordo de leniência seja condicionada a que o celebrante não mais pratique nenhum dos ilícitos a que se refere esta Lei pelo período de 10 anos. O relator desse projeto é o Dep. Marcos Reategui (PSD-AP). **Acesse em:** <https://goo.gl/hbYkbW>.

• **BNDES – Financiamento de Serviços.** O Projeto de Lei nº 5.815/2016 estabelece limites para que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) financie a exportação de serviços. O relator desse projeto é o Dep. Adail Carneiro (PP-CE). **Acesse em:** <https://goo.gl/4oJRyw>.

#### **Comissão de Finanças e Tributação (“CFT”)**

A CFT realiza no dia 5 de julho, às 10 horas, reunião deliberativa em que foram pautados, entre outros, os seguintes projetos:

• **Incentivos Fiscais. Empresas de Lucro Presumido.** O Projeto de Lei nº 1.737/2015 autoriza o aproveitamento dos incentivos fiscais da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 (Lei Rouanet), pelas empresas optantes do lucro presumido na apuração do imposto de renda. O relator desse projeto é o Dep. Aluisio Mendes (PTN-MA). **Acesse em:** <https://goo.gl/briUv2>.

• **Isenção de IPI.** O Projeto de Lei nº 8.322/2014 isenta do imposto sobre importação os equipamentos e componentes de geração elétrica de fonte solar. O relator desse projeto é o Dep. Miro Teixeira (Rede-RJ). **Acesse em:** <https://goo.gl/2uHeQB>.

• **Exclusão da Bitributação. IPI.** O Projeto de Lei Complementar nº 23/2015 altera o Código Tributário Nacional para excluir a dupla tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na importação de bens industrializados. O relator desse projeto é o Dep. Enio Verri (PT-PR). **Acesse em:** <https://goo.gl/ZYR9vP>.

#### **SENADO FEDERAL**

##### **Comissão de Assuntos Econômicos (“CAE”)**

A CAE no dia 4 de julho, às 10 horas, realiza reunião deliberativa em que foram pautados, entre outros, os seguintes projetos de lei:

• **Segurança Jurídica na Recuperação Judicial.** O Projeto de Lei do Senado nº 18/2016 altera a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (Lei de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial), para conferir maior segurança jurídica aos negócios jurídicos firmados com empresa em recuperação judicial. O relator desse projeto é o Sen. Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE). **Acesse em:** <https://goo.gl/8CM8Nj>.

• **Baixa dos Registros da Empresa.** O Projeto de Lei do Senado nº 150/2016 acrescenta art. 60-A à Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 (Lei de Registro Público de Empresas Mercantis), e estabelece que o requerimento de baixa da empresa na Junta Comercial dispensa a necessidade de providências e apresentação de documentos nos demais órgãos federais, estaduais, distritais ou municipais. O relator desse projeto é o Sen. Hélio José (PMDB-DF). **Acesse em:** <https://goo.gl/3kZIBF>.

• **Declaração Única de Informações.** O Projeto de Lei do Senado nº 534/2015 cria a declaração única de informações socioeconômicas e fiscais da pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos de pequeno porte. O relator desse projeto é o Sen. Valdir Raupp (PMDB-RO). **Acesse em:** <https://goo.gl/PDhtK6>.

• **Regras de Publicação de Balanços.** O Projeto de Lei do Senado nº 632/2015 altera a Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 (Lei que trata da elaboração e divulgação de demonstrações financeiras) para prever a aplicação às sociedades de grande porte das regras de publicação dos balanços existentes na Lei das Sociedades Anônimas. O relator desse projeto é o Sen.

Valdir Raupp (PMDB-RO). **Acesse em:** <https://goo.gl/GJvIGE>.

#### **NOVOS PROJETOS DE LEI**

Abaixo seguem novas proposições legislativas protocoladas no Congresso Nacional na semana passada, e que podem impactar a esfera privada.

#### **Câmara dos Deputados**

• **Registros Públicos.** O Projeto de Lei nº 7.945/2017 acrescenta o inciso IV ao art. 114 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos), para inserir os blogs e portais de notícias no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ). **Acesse em:** <https://goo.gl/Rx6R7q>.

• **Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas.** O Projeto de Lei nº 7.946/2017 acrescenta artigo à Lei nº 4.503, de 30 de novembro de 1964 (Lei que institui o cadastro geral de pessoas jurídicas), para determinar a cassação da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de empresas que façam uso direto ou indireto de trabalho escravo. **Acesse em:** <https://goo.gl/zZJLZK>.

• **Regime Tributário Especial.** O Projeto de Lei nº 7.965/2017 altera o art. 38 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977 (Decreto-Lei que altera a legislação do imposto sobre a renda), para estender às empresas constituídas como sociedades de responsabilidade limitada o regime tributário especial aplicável à subscrição de valores mobiliários. **Acesse em:** <https://goo.gl/VVwrv3a>.

• **Sistema Tributário Nacional.** O Projeto de Lei Complementar nº 390/2017 altera a Lei nº 5.172, de 1966 (Sistema Tributário Nacional) para que no caso de empate a decisão administrativa de órgão colegiado competente na aplicação da legislação tributária seja favorável ao sujeito passivo. **Acesse em:** <https://goo.gl/s56mcd>.

#### **Senado Federal**

• **Funcionamento de Sociedade Estrangeira.** O Projeto de Lei da Câmara nº 64/2017 dá nova redação ao caput do art. 1.134 do Código Civil para permitir que a sociedade estrangeira possa ser sócia, acionista ou quotista de sociedade brasileira. **Acesse em:** <https://goo.gl/7n5oU3>.